

**LEI Nº 1.017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, conforme prevê a Lei Federal de nº 11.738/08.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, conforme o Art. 20 da Lei Orgânica Municipal (LOM); Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Várzea Alegre no Estado do Ceará para o valor de R\$ 2.455,52 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

**§ 1º.** O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º.** Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor decorrente do reajuste determinado no caput deste artigo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do FUNDEB.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 01 de janeiro de 2018.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Várzea Alegre/CE, em 8 de fevereiro de 2018.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que, nos termos do art. 98, § 1º da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, foi publicada em 8 de fevereiro de 2018, mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e no site oficial do Poder Executivo Municipal ([www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br)), a **LEI Nº 1.017, de fevereiro de 2018**, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, conforme prevê a Lei Federal nº 11.738/08.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre-CE, 8 de fevereiro de 2018.

JOSÉ HÉLDER MAXIMO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”